

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024.

(Do Sr. Dr. LUIZ OVANDO)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, acerca questões relativas à repactuação e reestruturação do contrato de concessão com a Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. – MSVia (**CCR MSVia**), na concessão da BR-163 no trecho do Estado do Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com fulcro nos arts. 49, X e 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Filho, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no sentido de que se esclareça a esta Casa o que se segue:

a) Sobre a legitimidade do contrato:

Dado o histórico de descumprimentos da CCR MSVia, como o Ministério dos Transportes assegura que a permanência da concessionária é mais vantajosa ao interesse público do que a realização de uma nova licitação, considerando que a repactuação premia uma empresa que fracassou em suas obrigações contratuais?

b) Sobre a redução de metas e investimentos:

Com a redução da meta de duplicação de 656 Km para apenas 203 km, sem nenhuma garantia concreta de execução, o Ministério dos Transportes considera adequado justificar o aumento tarifário de até 101% em 4 anos com base em um plano claramente inferior ao originalmente contratado?

c) Sobre a capacidade da concessionária:

Qual é a análise técnica e financeira que comprova a capacidade da CCR MSVia de executar, de forma integral, as obrigações do novo contrato repactuado, considerando o histórico de descumprimento do contrato original, que entregou apenas 17% da duplicação prevista?



d) Sobre alternativas ao contrato atual:

Caso a CCR MSVia não cumpra novamente com suas obrigações contratuais ou não haja interessados no leilão, quais alternativas estão sendo consideradas pelo Ministério dos Transportes para garantir a continuidade dos investimentos e a melhoria da rodovia, sem prolongar a concessão para uma empresa com histórico de falhas?

e) Sobre a omissão de mecanismos de fiscalização:

Por que o Ministério dos Transportes não apresentou até o momento um cronograma detalhado de fiscalização e aplicação de penalidades rigorosas, incluindo eventual rescisão contratual, caso a CCR MSVia volte a descumprir suas obrigações no novo contrato repactuação?

## JUSTIFICATIVA

A BR-163 é uma rodovia longitudinal estratégica para a integração nacional, ligando o Sul ao Centro-Oeste e ao Norte do Brasil. Sua relevância econômica e social é inquestionável, sendo essencial para o escoamento da produção de grãos, especialmente dos estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. É a principal via de transporte da safra agrícola sul-mato-grossense, impactando diretamente o custo de logística e a competitividade do agronegócio brasileiro.

Contudo, a concessão da BR-163/MS à Concessionária de Rodovia Sul-Mato-Grossense S.A. – MSVia (**CCR MSVia**), iniciada em 2014, tem sido marcada por sucessivos descumprimentos contratuais que afetam diretamente os usuários da rodovia e a economia regional. Dos 656,30 km de duplicação previstos no contrato original, apenas 150 km foram entregues até o momento, correspondendo a menos de 23% do estipulado. Paralelamente, as tarifas cobradas dos usuários aumentaram em mais de 100% nos primeiros quatro anos de vigência do contrato, sem que as obras contratadas fossem realizadas.

A proposta de repactuação do contrato levanta sérias preocupações. Entre os 203 km de duplicação agora prometidos, 65 km estariam previstos apenas para os primeiros três anos. Essa meta reduzida já representa uma afronta aos interesses dos usuários e do estado de Mato Grosso do Sul. A repactuação implica ainda na possibilidade de uma nova elevação das tarifas, o que penalizará ainda mais a população e os transportadores, que já sofrem com a falta de infraestrutura adequada, filas e riscos de acidentes.

Além disso, não foram apresentadas garantias robustas de que a Concessionária CCR MSVia terá capacidade técnica, financeira e operacional para executar as obras dentro dos prazos previstos. Essa mesma concessionária já demonstrou, no passado, incapacidade em cumprir os compromissos assumidos. A ausência de mecanismos eficazes de penalização



pelo descumprimento das metas no contrato original reforça a percepção de que a repactuação perpetuará um ciclo de ineficiência e prejuízo aos usuários e à economia local.

A proposta de consulta pública para ouvir a sociedade, embora positiva, é insuficiente para endereçar a gravidade do problema, especialmente diante da falta de clareza sobre as sanções aplicáveis à concessionária em caso de novos descumprimentos. É inaceitável que, em um contrato de concessão de tamanha relevância, prevaleçam condições que deixam dúvidas quanto à execução das obras e à real proteção do interesse público.

O impacto na segurança viária também merece destaque. A redução das metas de duplicação compromete a segurança de milhares de motoristas que trafegam diariamente pela rodovia. O trecho da BR-163/MS é conhecido pelo elevado número de acidentes, muitos deles fatais, devido ao fluxo intenso de veículos de carga e automóveis em vias de pista simples. Sem as duplicações previstas, o risco de colisões frontais continuará elevado, representando uma ameaça constante à vida dos usuários.

A gravidade da situação fica ainda acentuada pela possibilidade de que, na ausência de concorrentes no próximo leilão, a CCR MSVia permaneça na administração do trecho até 2054. Essa extensão de prazo, sem garantias de desempenho, contraria os princípios de eficiência e economicidade que deveriam nortear as concessões públicas.

A Câmara dos Deputados tem o dever de fiscalizar o Executivo e proteger os interesses da população, especialmente quando decisões podem comprometer a segurança, a economia e a qualidade de vida dos cidadãos. O presente requerimento busca elucidar as motivações, os critérios e as garantias que embasam a proposta de repactuação, com vistas a evitar mais um ciclo de prejuízos à sociedade sul-mato-grossense e ao Brasil.

Por estas razões, é imprescindível que o Ministério dos Transportes forneça respostas claras e detalhadas às questões levantadas, permitindo que esta Casa Legislativa avalie a legalidade, a viabilidade e a justiça desta repactuação, a fim de assegurar que os interesses públicos sejam resguardados.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

**Deputado DR. LUIZ OVANDO**  
**PP/MS**

